



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2020-L, DE
1 DE OUTUBRO DE 2020, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ LUIZ DA
SILVA CÉSAR.**

Este Projeto de Resolução tem como objetivo garantir ao primeiro autor signatário da Moção de Congratulações o direito de assinar, exclusivamente, o certificado de mérito. Com isso, o primeiro autor signatário – que é quem pensa e elabora a ideia desse tipo de proposição, quem inicia o seu processo legislativo, quem participa da sua redação e quem está em contato com o(a) homenageado(a) – terá de arcar com essas responsabilidades, mas também terá a prerrogativa de ser o assinante exclusivo do certificado.

Essa intenção, no entanto, não visa denegar o direito de os Vereadores assinarem a propositura em si, isto é, a Moção de Congratulações pela qual a pessoa é lembrada e enaltecida. Logo, o documento mais importante e primordial, em que se consigna a homenagem, será recebido pelo(a) homenageado(a) com todas as assinaturas dos Vereadores que apoiaram a propositura.

Todavia, a assinatura do certificado de mérito caberá ao primeiro autor signatário, pois pretende-se preservar a integridade do documento, vez que é inviável colocar muitas assinaturas por conta do espaço e da estética final do documento. Para tanto, este Projeto visa alterar a redação do § 3º, do Artigo 229, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Diante do exposto, este Vereador convida os nobres pares a apoiar este Projeto de Resolução, para que o primeiro autor signatário tenha não só a mencionada prerrogativa, mas também as responsabilidades sobre a consecução da propositura.

Isso posto, José Luiz da Silva César, por intermédio do Protocolo nº 8209/2020, de 01/10/2020 - 15:25, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Projeto de Resolução Nº 17/2020

De 1 de outubro de 2020.

Altera a redação do § 3º, do Artigo 229, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 3º do Art. 229 da Resolução Nº 13, de 30 de outubro de 1991, que "Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque", passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 229º ...

...

§ 3º As moções de que trata o inciso V, após aprovação em Plenário, serão encaminhadas aos homenageados, expedindo-se certificado do mérito conferido, que deverá ser assinado pelo primeiro autor signatário e poderá ser entregue pelo mesmo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas,
1 de outubro de 2020.

JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 01/10/2020 - 15:25 8209/2020/LMF